



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 402 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1970.

"Autoriza a requisição de material sem visto prévio do Chefe do Executivo"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Vícam as pessoas abaixo indicadas, todas funcionários desta Prefeitura, autorizadas a requerer material, sem visto prévio do Prefeito, até o valor de 5 (cinco) salários mínimos, sendo sempre obrigatório o empenho prévio.

Dr. Oliem Pereira Cassiano	-	Engenheiro
Antonio da Motta Gonçalves	-	Diretor do D.A.E.
Waldomiro dos Santos	-	Oficial Ad.
Irineu Lameira Belchior	-	Oficial Ad.

Parágrafo Único: - Qualquer funcionário que indicado no artigo primeiro, requerer material além do valor estipulado no mesmo artigo e sem o empenho antecipado, sofrerá as advertências necessárias e proibido de requerer material sem visto prévio do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de fevereiro de 1970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo